



AD VALOREM AUDITORIA EMPRESARIAL

FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA-FEST
EXERCÍCIO DE 2017

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE AUDITORIA



Vitória, 17 de abril de 2018.

Ilmos. Srs.

Diretores da

FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário

Goiabeiras – Vitória/ES

Prezados Senhores,

Nossos exames abrangeram o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2017 e incluíram a revisão das Demonstrações Contábeis procedidas em 31 de dezembro de 2017.

Esses exames foram conduzidos de acordo com as Normas do Conselho Federal de Contabilidade, e legislação específica, em especial, o Ato Normativo do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MP/ES, que trata da Prestação de Contas das Fundações.

Como resultado apresentamos a Vossas Senhorias, o Parecer dos Auditores Independentes, juntamente com as Demonstrações Contábeis e o Relatório Circunstanciado de Auditoria.

As ocorrências e recomendações que apresentamos não abrangem, evidentemente, todos os melhoramentos que um exame específico dos Sistemas de Controles Internos poderiam propiciar, mas tão somente aqueles em que tomamos conhecimento no decurso de nossos trabalhos.

Declaramos que a FEST atende ao estabelecido no Ato Normativo MP/ES, que trata da Prestação de Contas das Fundações.



Em relação a situação administrativa, a FEST ainda não possui o Regimento Interno e nem o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo Conselho de Administração.

A FEST está devidamente credenciada no MEC – Ministério da Educação, no MCT – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e CNPq conforme relatado no presente relatório.

A execução de receita de R\$6.365.590,95 no exercício de **2017** evidenciou um acréscimo de **58,52%** em relação ao exercício anterior que foi de R\$4.015.645,14.

A FEST apresentou uma execução de receita ordinária de R\$6.265.096,53 no exercício de 2017 evidenciando um acréscimo de **62,98%** em relação ao exercício anterior que foi de 3.844.036,26.

Em relação aos aspectos administrativo, contábil, patrimonial e econômico-financeiros estão relatados no presente relatório circunstanciado.

A FEST emprega a sua atividade, o seu patrimônio e os seus recursos nos fins para os quais foi instituída.

As ocorrências e as recomendações que apresentamos não abrangem, evidentemente, todos os melhoramentos que um exame específico dos Sistemas de Controles Internos poderiam propiciar, mas tão somente aqueles em que tomamos conhecimento no decurso de nossos trabalhos.



Como resultado apresentamos a Vossas Senhorias, o Relatório Circunstanciado de Auditoria com os pontos relevantes e suas respectivas recomendações.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis auditadas apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

No presente Relatório Circunstanciado de Auditoria apresentamos a análise sobre a situação administrativa, financeira, econômica, patrimonial e contábil da FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST em 31 de dezembro de 2017.

Embasados na referida análise e considerando que em todos os aspectos relevantes não foram constatadas inconsistências, opinamos pela possibilidade de aprovação sem ressalvas das contas da referida Fundação.

Colocamo-nos a Vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e informações adicionais que venham a ser necessárias.

Atenciosamente,

Dimithry Araujo
CORECON-ES 1310
CRC-ES 16.848

AD VALOREM AUDITORIA EMPRESARIAL

CNPJ: 13.972.972/0001-90

DIMITHRY RICARDO SEVERINO DE ARAÚJO

CRC/ES 16.848



I - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE AUDITORIA

A - SITUAÇÃO CONTÁBIL

Analizamos as despesas mais relevantes da FEST e constatamos que os pagamentos das mesmas foram realizados tomando por base a documentação hábil que está juntada ao respectivo comprovante de pagamento.

Analizamos, ainda, os saldos bancários das contas com valores mais expressivos e os mesmos estão com valores idênticos ao registrado na contabilidade.

O Balancete Analítico de 31.12.17 apresentou conta corrente, sem movimentação financeira nos exercícios de 2014 a 2017 com saldos financeiros irrelevantes.

Na tabela a seguir apresentamos a conta bancária sem movimentação financeira nos referidos exercícios e com pequeno saldo:

Banco/Conta:	Identificação do Projeto:	Valor (R\$):
Banco do Nordeste/640-1	184 – BNB Curso Patógenos STC	30,28

Em relação a esta conta a Auditoria apresentou as seguintes recomendações:

- Confrontar os saldos bancários apresentados no Balancete de Verificação com os respectivos extratos bancários e providenciar a conciliação das contas;



- Providenciar junto à instituição bancária o encerramento das contas correntes dos projetos já encerrados e sem expectativa de movimentação em curto prazo; e
- Realizar a baixa contábil dos valores das contas bancárias encerradas.

A FEST está legalmente credenciada/ recredenciada nas entidades a seguir relacionadas:

Entidade:	Validade:
MEC - Ministério da Educação	15.10.20
MCT - Ministério da Ciência e Tecnologia	15.10.20
CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	11.06.20

O credenciamento da FEST no MEC e no MCT, até 14 de outubro de 2020, foi autorizado através da Portaria Conjunta nº 60, da Secretaria de Educação do Ministério da Educação e Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme publicado na página 197 do Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2015, combinado com a Portaria Conjunta nº 42, de 24 de julho de 2017, da Secretaria de Educação do Ministério da Educação e Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, publicada no do Diário Oficial da União de 25 de julho de 2017

O credenciamento nº 900.0772/2000, junto ao CNPq foi aprovado pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir de 11.06.2015.

VA



O Conselho Universitário da UFES - Universidade Federal do Espírito Santo, através da Decisão nº 106/2016, de 19 de dezembro de 2016, decidiu por maioria **aprovar** a prestação de contas da FEST referente ao exercício de 2015, conforme consta no processo nº 12.665.2016-52

O Conselho Universitário da UFES - Universidade Federal do Espírito Santo, através da Decisão nº 25/2017, de 03 de agosto de 2017, decidiu por unanimidade **aprovar** a prestação de contas da FEST, referente ao exercício de 2016, conforme consta no processo nº 11.180.2017/22.

1. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OBRIGATÓRIAS

As seguintes demonstrações foram apresentadas para efeito de exame de auditoria:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Fluxo de Caixa;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Social;
- Demonstração dos Repasses e Desembolsos dos Projetos; e
- Demonstração do Superávit ou Déficit.

Foram apresentadas também as Notas Explicativas às demonstrações contábeis.

A Resolução do Conselho Federal de Contabilidade n.º 1.409/12, determina que as demonstrações contábeis, que devem ser elaboradas pela entidade sem finalidade de lucros, são:

- O Balanço Patrimonial;
- A Demonstração do Resultado do Período;



- A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- A Demonstração dos Fluxos de Caixa; e
- As Notas Explicativas, conforme previsto na NBC TG 26 ou na Seção 3 da NBC TG 1000, quando aplicável.

Todas estas demonstrações são tipicamente da contabilidade comercial e possuem sua estrutura definida na Lei nº 6.404/76, alteradas pela redação da Lei 11.638/2007 e 11.941/09, sendo que a Resolução do CFC nº 1.409/12 faz as adaptações na estrutura dessas demonstrações para o caso específico de Entidade sem Finalidade de Lucros.

Nem todos os saldos contábeis apresentados pelos depósitos judiciais foram atualizados, mensalmente, com juros e correção monetária, tornando os saldos desses direitos sub avaliados, conforme demonstrado na tabela a seguir:

	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2017
Depósitos Judiciais	612.022,41	909.302,90	1.216.778,56	1.453.287,44

Os saldos contábeis apresentados pelos **depósitos judiciais da Previdência Social** não foram atualizados, mensalmente, com juros e correção monetária, tornando os saldos desses direitos no montante de R\$38.313,39 (trinta e oito mil, trezentos e treze reais e trinta e nove centavos) sub avaliados.

Em 31.07.08 a FEST protocolou ação ordinária requerendo a declaração de inexistência de relação jurídica tributária que a obrigue de recolher o ISSQN, bem como a restituição dos indébitos tributários recolhidos desde 10 anos antes do ajuizamento da ação. A



partir desta data a FEST passou a efetuar o pagamento do ISSQN em depósito judicial.

A auditoria recomendou à FEST enviar ofícios às instituições financeiras solicitando os extratos bancários e caso não conseiga, requerer à Assessoria Jurídica a elaboração de petição à Justiça, solicitando o envio de ofício aos bancos requerendo que os mesmos apresentem à FEST os extratos dos depósitos judiciais, apresentando os valores das correções monetárias e dos juros, objetivando a sua contabilização e a correta apresentação dos saldos contábeis, tendo em vista que os referidos valores pertencem à FEST, mas estão em depósito judicial.

1.2 Escopo da Auditoria.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2016, foram apresentadas para fins de comparação.

A Fundação, por não ter fins lucrativos, obtém parte relevante de suas receitas de Taxa de Administração de projetos na área tecnológica firmados, com a Universidade Federal do Espírito Santo e outras entidades públicas e privadas, as quais somente são identificadas quando recebidas e registradas contabilmente, assim como as despesas da Fundação.

Nossos exames dessas receitas e despesas abrangeram os valores constantes nos registros contábeis relativos ao exercício de 2017.

1.3 Reclassificações e Ajustes Contábeis

Usualmente, no decorrer dos trabalhos de auditoria, vários apontamentos são realizados e ao final é recomendado ao setor de contabilidade que realize as reclassificações e ajustes necessários.



visando atender às normas contábeis emanadas pelas Resoluções do CFC.

As contabilizações complementares foram efetivadas no decorrer do exercício de 2017, através da utilização da conta "ajuste de exercícios anteriores" e estes ajustes constaram nas notas explicativas do exercício.

1.4 Inexistência de Constituição de Provisões para Contingências

Em 31.07.08 a FEST protocolou ação ordinária requerendo a declaração de inexistência de relação jurídica tributária que a obrigue de recolher o ISSQN, bem como a restituição dos indébitos tributários recolhidos desde 10 anos antes do ajuizamento da ação.

O processo foi ajuizado na Vara da Fazenda Pública Municipal de Vitória, com o nº. 024.08.027122-9 contra o Município de Vitória.

Após o ingresso na justiça a FEST passou a fazer o depósito judicial dos valores relativos ao ISSQN.

Por ocasião de nossos exames constatamos que a FEST não constituiu provisão para contingências tributárias.

A equipe de auditoria solicitou, reiteradamente através do presente relatório anual, que a FEST o encaminhe correspondência ao advogado da mesma, objetivando obter informações quanto ao risco inerente ao processo judicial da FEST. No entanto, até o encerramento de nossos trabalhos, não recebemos a resposta do advogado da FEST.



A Norma do Conselho Federal de Contabilidade aplicável ao assunto é a NBC TG 25 (R1) – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

As Estimativas Contábeis são de responsabilidade da administração da entidade e se baseiam em fatores objetivos e subjetivos, requerendo o seu julgamento na determinação do valor adequado a ser registrado nas Demonstrações Contábeis.

A idéia que fundamenta o referido cálculo é a de que a situação da Fundação deve ficar o mais clara possível para aqueles que se interessam por ela, tais como o Ministério Público, os membros do Conselho de Administração, da Superintendência Executiva, da Diretoria e do Conselho Curados, clientes, fornecedores, coordenadores de projetos e o mercado em geral.

Com base em cálculos estimados, são constituídas as Provisões referentes a obrigações, denominadas de Contingências.

Auditor deve se assegurar da razoabilidade das estimativas, individualmente consideradas, quando estas forem relevantes. Tal procedimento inclui, além da análise da fundamentação matemática e estatística dos procedimentos utilizados pela entidade na quantificação das estimativas, a coerência destas com o comportamento da entidade em períodos anteriores, as práticas correntes em entidades semelhantes, os planos futuros da entidade, a conjuntura econômica e suas projeções.

No entanto, este procedimento não foi utilizado pela auditoria em decorrência da ausência de informações quanto ao risco inerente do processo judicial da FEST.

VA



Recomendamos a FEST analisar os processos judiciais, objetivando realizar a contabilização da devida Provisão para as possíveis contingências.

1.5 Inexistência de Baixa e de Ajuste para Perdas Prováveis de Valores não Recebidos até 31.12.17

As contas contábeis registradas no grupo de Valores a Realizar não apresentam contas redutoras de "ajuste para perdas prováveis".

A exigência de **registro como perda** de valores que não serão recebidos e a de constituição de **ajuste para perdas prováveis**, consta no item 14 da Resolução do CFC - Conselho Federal de Contabilidade n.º 1.409/12 onde determina que

A entidade sem finalidade de lucros deve constituir provisão em montante suficiente para cobrir as perdas esperadas sobre créditos a receber, com base em estimativa de seus prováveis valores de realização e baixar os valores prescritos, incobráveis e anistiados.

Em 31.12.15 o saldo da rubrica "Contas a Receber - Contratos" foi de R\$47.294.936,50 que comparado ao saldo em 31.12.14 que foi de R\$45.980.307,52, evidencia um acréscimo de 2,86 %.

Em 31.12.16 o saldo da rubrica "Contas a Receber - Contratos" foi de R\$47.684.577,66 que comparado ao saldo em 31.12.15 que foi de R\$47.294.936,50, evidencia um acréscimo de 0,82 %.

Em 31.12.17 o saldo da rubrica "Contas a Receber - Contratos" foi de R\$63.742.629,24 que comparado ao saldo em 31.12.16 que foi de R\$47.684.577,66, evidencia um acréscimo de 33,67 %.



Nos exercícios de 2014 a 2017 não constam nenhum registro de perda ou de ajuste para perdas prováveis.

Recomendação:

- Proceder à análise individual dos Valores a Realizar e adotar os procedimentos contábeis cabíveis em cada caso, conforme citado anteriormente, visando representar adequadamente a situação patrimonial, financeira e econômica da FEST.

1.6 - Conta "Antecipação aos Projetos" com saldo de R\$2.961,09 desde de 31.12.2007

A conta "antecipação aos projetos" apresenta o mesmo saldo de R\$2.961,09 desde 31.12.2007, ou seja, há 11 anos, devendo a Administração da FEST determinar ao Contador que providencie o **registro como perda** ou a constituição de **provisão para perdas**, conforme exigência da Resolução n.º 1.409/12 do CFC.

A exigência de **registro como perda** de valores que não serão recebidos e a de constituição de **ajuste para perdas prováveis**, consta no item 14 da Resolução do CFC - Conselho Federal de Contabilidade n.º 1.409/12 onde determina que:

A entidade sem finalidade de lucros deve constituir provisão em montante suficiente para cobrir as perdas esperadas sobre créditos a receber, com base em estimativa de seus prováveis valores de realização e baixar os valores prescritos, incobráveis e anistiados.



Recomendações:

- Apurar a origem do registro na conta "Antecipação aos Projetos";
e
- Encaminhar ofício ao Contador da FEST determinando a baixa do valor de R\$2.961,09 como **perda** ou a constituição de **provisão para perdas**, conforme exigência da Resolução n.º 1.409/12 do CFC.

1.7 Ausência de Padronização nas Rotinas de Trâmite de Documentos

Constatamos a ausência de padronização, pelo menos de forma expressa, quanto a rotina que deve ser adotada no trâmite interno e externo de documentos da Fundação, especialmente entre a FEST e a empresa Medeiros & Filhos (responsável pela escrituração contábil).

A documentação contábil da FEST é organizada e enviada à contabilidade conforme os pagamentos e os recebimentos são registrados nos extratos de movimentação bancária.

Constatamos que os documentos são enviados para registro, pela contabilidade, por período em que são efetivados os pagamentos e os recebimentos, e não por ocasião da ocorrência do fato gerador, ferindo o Princípio da Competência, conforme demonstrado no item 1.2 deste relatório.

Alerta: Esta prática demonstra a adoção de **regime de caixa**, visto que as despesas incorridas e não pagas, não são reconhecidas nos relatórios contábeis.

DA



Recomendações:

- Elaborar um fluxograma (roteiro do trâmite de documentos), com intuito de conhecer e estabelecer os procedimentos necessários; e
- Elaborar e instituir normas e procedimentos a serem seguidos pelos funcionários, em especial:
 - Determinar os prazos a serem cumpridos e os tipos de documentos que devem ser enviados, periodicamente, ao contador; e
 - Definir, formalmente, o prazo que a contabilidade entregará o balancete mensal e as demonstrações contábeis do exercício.

B – SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. REGIMENTO INTERNO

1.1 Regimento Interno ainda não Aprovado pelo Conselho de Administração

A **Fundação** tem a sua personalidade distinta da personalidade dos seus administradores. A **sociedade** também a tem distinta da personalidade dos seus sócios; porém, no caso da Fundação, não pode sequer ter a ilusão de que a aliança de pessoas encha, na realidade, a personalidade jurídica. A organização, acima dos administradores, personifica-se. Daí a relevância do processo de organização das Fundações que é “engendrante”, em vez de ser “resultante”, como nas sociedades. Um dos elementos mais ressaltantes, pela condição da economia individualística, é a vinculação do patrimônio ao fim.

DA



O **estatuto** é a **norma fundamental** e norteadora da organização e do funcionamento da Fundação. Seus preceitos apresentam a rigidez e a flexibilidade necessárias para resguardar a instituição, seus fins e patrimônio da ação do tempo e da vontade de seus órgãos de administração. Esses preceitos, muitas vezes, são complementados por normas específicas de funcionamento constantes de um **regimento interno** e de acordo com o Estatuto da FEST:

Artigo 28: Compete a superintendência executiva a prática de todos os atos necessários para assegurar o funcionamento regular da FEST, especialmente:

I – Submeter à deliberação do Conselho de Administração

- a) O projeto de Regimento Interno da FEST;
- b) O regulamento da contratação de compras, serviços, obra, alienações e locações;
- c) O regulamento de processo seletivo para admissão de empregados;
- d) o plano de trabalho e proposta orçamentária para os exercício seguinte, até o último dia de novembro de cada ano; [...]

II – Aprovar plano de classificação de funções e salários de empregados

Observação: De acordo com o artigo 29 deve o superintendente cumprir o disposto no estatuto.

Conforme já mencionamos no Relatório Circunstanciado de Auditoria do exercício anterior, constatamos que a FEST já elaborou uma minuta do Regimento Interno que ainda não foi aprovada pelo Conselho de Administração, assim recomendamos à Fundação que adote os procedimentos cabíveis para a aprovação do Regimento interno.

2. MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS

2.1 Ausência de Manual de Normas e Procedimentos

Constatamos que não existe na FEST um **Manual de Normas e Procedimentos** e nem um **Plano de Cargos e Salários**, constando não



somente os direitos e as obrigações dos funcionários perante a Fundação, mas também outras informações relacionadas às atividades a serem desenvolvidas pelos mesmos. Conforme o Estatuto da FEST:

Artigo 20: São atribuições do Conselho de Administração [...]

f) Aprovar:

[...]

3) o Plano de cargos e salários e a remuneração do pessoal da FEST,

Conforme previsto no Estatuto da FEST: compete ao Superintendente:
"cumprir e fazer cumprir a legislação e este Estatuto, demais normas e as deliberações do Conselho de Administração (Artigo 29, Inciso IX)

Recomendamos à FEST elaborar o Manual de Normas e Procedimentos e o Plano de Cargos e Salários e submetê-los ao Conselho de Administração para deliberação quanto a aprovação.

C – SITUAÇÃO PATRIMONIAL

1 NORMATIZAÇÃO PATRIMONIAL

1.1 Inexistência de Normas de Controle dos Bens Patrimoniais

Observamos que a FEST não possui normas para controle dos bens patrimoniais. As normas para o desenvolvimento das atividades de administração patrimonial devem ser implantadas tendo em vista:

- a) a necessidade de existência de técnicas administrativas, que possibilitem o desenvolvimento das diretrizes básicas nas atividades de registro, cadastro, tombamento, fiscalização, conservação, avaliação, programação de uso e controle dos bens patrimoniais;

DA



- b) que o controle dos bens patrimoniais, embora visto como atividade essencialmente de apoio, se devidamente estruturado, constitui-se em ponderável fonte de economia de recursos; e
- c) a necessidade de padronizar as rotinas de trabalho ligadas à área de bens patrimoniais.

A auditoria recomendou a FEST a implantação das normas para a administração patrimonial. No entanto, inexistiu relevância nos valores aplicados nesta área de Bens Patrimoniais, pois estes bens não representam a maioria dos recursos aplicados na Fundação. No entanto, a empresa informou, à época, à equipe de auditoria que providenciaria as Normas de Controle dos Bens Patrimoniais no decorrer dos próximos exercícios tendo em vista a redução na execução da receita ordinária.

No ano de 2009 os bens foram inventariados pela FEST e providenciado o tombamento dos mesmos, através da identificação dos bens de propriedade da FEST com a etiqueta de identificação.

Em 2017 o inventário dos bens permanentes foi realizado pela FEST e faz parte da Prestação de Contas apresentada ao Ministério Público, cujo montante total constante no referido inventário é idêntico ao valor registrado no Balanço Patrimonial.

D - SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Analisando a estrutura de capitais, é possível constatar que a Imobilização da Fundação é apenas de R\$43.258,28 e patrimônio social é de R\$2.013.919,08, representando uma imobilização de 2,14% em relação ao Patrimônio Social, evidenciando um excelente percentual de imobilização do Patrimônio Social.



O índice de liquidez geral é de 101,84%, demonstrando que a FEST possui 101,84% de liquidez mediata (ativo circulante e realizável a longo prazo) em relação às suas dívidas de curto e longo prazo, ou seja, possui 101,84% de recursos financeiros disponíveis em curto e longo para quitar as suas dívidas.

O soma do ativo circulante e o realizável a longo prazo é de R\$90.544.819,60 e a soma do Passivo Circulante e o Passivo Não Circulante é de R\$88.574.158,80.

Tal análise demonstra que para cada R\$1,00 de dívidas a curto e longo prazo, a FEST possui R\$1,02 de recursos também em curto e longo prazo.

O índice de liquidez corrente e seca é de 100,65%, demonstrando que a FEST possui 100,65% de recursos de recursos em curto prazo para quitar as dívidas de curto prazo.

Tal análise demonstra que para cada R\$100,00 de dívidas a curto, a FEST possui R\$100,65 de recursos também em curto prazo.

O índice de liquidez corrente foi o mesmo do índice de liquidez seca em decorrência da inexistência da conta estoque no Balanço Patrimonial.

Analisando os índices de endividamento é possível concluir que o passivo circulante representa 99,93% do passivo exigível total, ou seja, das dívidas que a FEST possui, 99,93% são exigíveis em curto prazo.

O montante das dívidas em curto prazo é de R\$88.513.662,01 e a dívida exigível em curto prazo mais significativa (Gerenciamento de

DA



Projetos) totaliza R\$81.849.989,49 e representa 92,47% do total das dívidas do passivo circulante.

O resultado econômico da FEST em 2012 apresentou um superávit de R\$65.300,20, em 2013 apresentou um superávit de R\$ 263.929,69 e dada a captação de novos projetos relacionados a atividade operacional; no exercício de 2014 apresentou um superávit de R\$804.167,77.

No entanto, no exercício de 2015, o resultado econômico da FEST foi deficitário em R\$218.834,17 e no exercício de 2016, o resultado econômico da FEST também foi deficitário em R\$348.070,65.

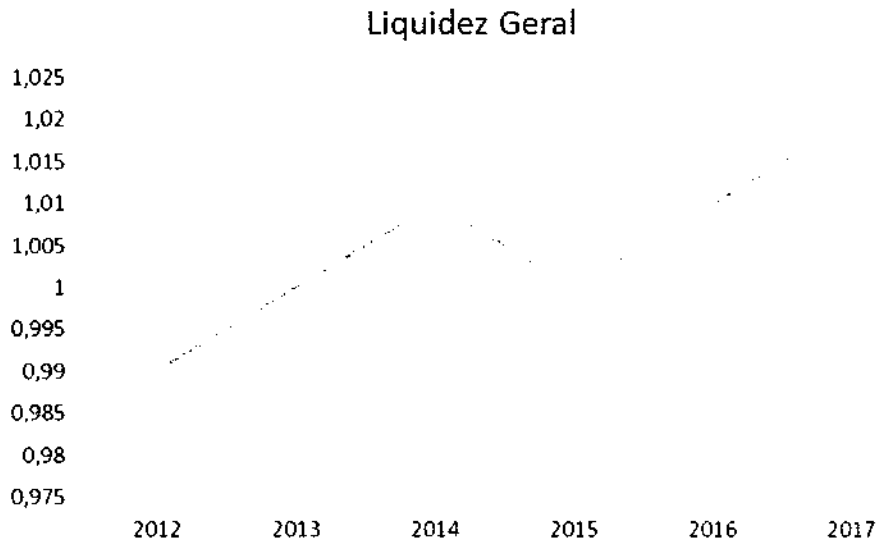
O resultado econômico da FEST em 2017, apresentou um superávit de R\$607.689,19.

Com o resultado econômico positivo em 2017, o Patrimônio Social que era em 2016 de R\$1.409.167,39, passou a ser em 2017 de R\$2.013.919,08, resultando em um acréscimo de 42,92% no Patrimônio Social.

A análise através de índices e tendências de medidas contidas nas demonstrações contábeis das contas e índices mais relevantes evidencia o que se segue:



Liquidez da instituição:

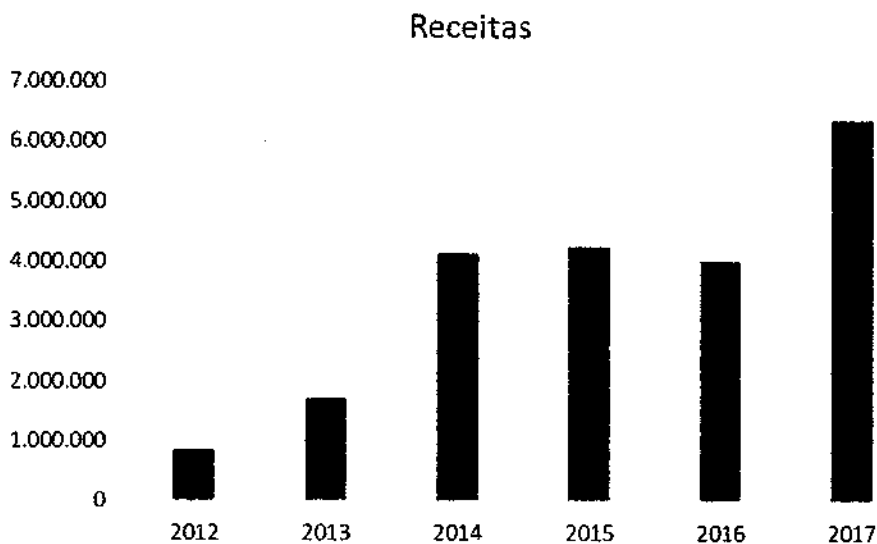


	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Liquidez Geral	0,99	1,00	1,01	1,00	1,01	1,02

Os índices de liquidez em séries anuais mantem-se próximo de um, ou seja, os recursos financeiros de curto prazo são capazes de cobrir as obrigações de curto prazo demonstrando uma boa gestão de recursos de curto prazo, e que se mantem sólida ao longo do tempo.



Evolução da Receita Operacional [1/1000]



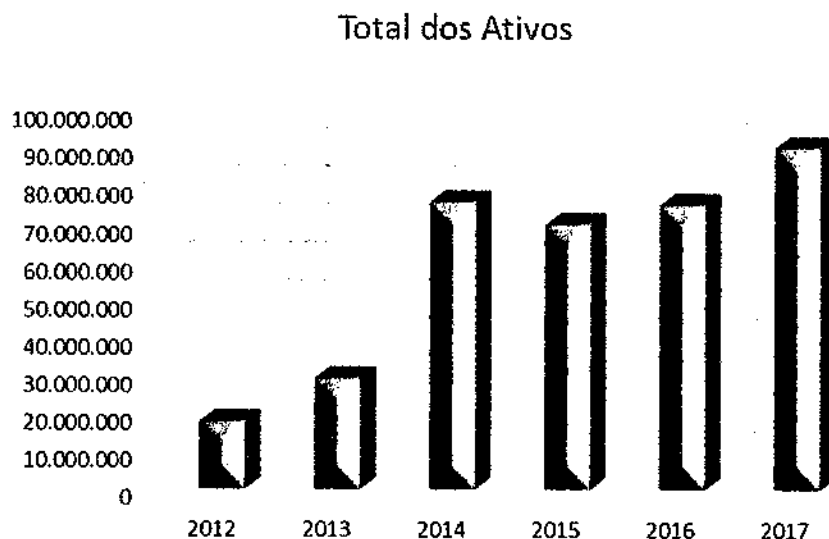
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Receitas	856.596	1.729.132	4.141.516	4.233.225	4.015.645	6.365.590

A receita operacional da empresa apresenta-se em evolução nos exercícios de 2012 a 2015. Um crescimento de 46,28% em 2012 e de 101,86% no exercício de 2013, chegando a patamares de 139,51% no exercício de 2014 e de 2,21% em 2015. No exercício de 2016 apresentou um pequeno decréscimo de 5,14% e no exercício de 2017 concluiu com um acréscimo de 58,52% em relação ao ano anterior.

DA



Evolução dos ativos [1/1000]



	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Total dos Ativos	17.921.513	29.425.357	76.148.354	70.174.040	75.479.561	90.588.077

Os resultados operacionais gerados tem uma correlação com o aumento dos ativos da FEST em 2017, sugerindo a existência de reinvestimentos em ativos da instituição com origem nos resultados gerados.

A instituição apresenta um aumento de 158,78% em seus ativos no exercício de 2014, e uma redução de 7,85% no exercício de 2015.

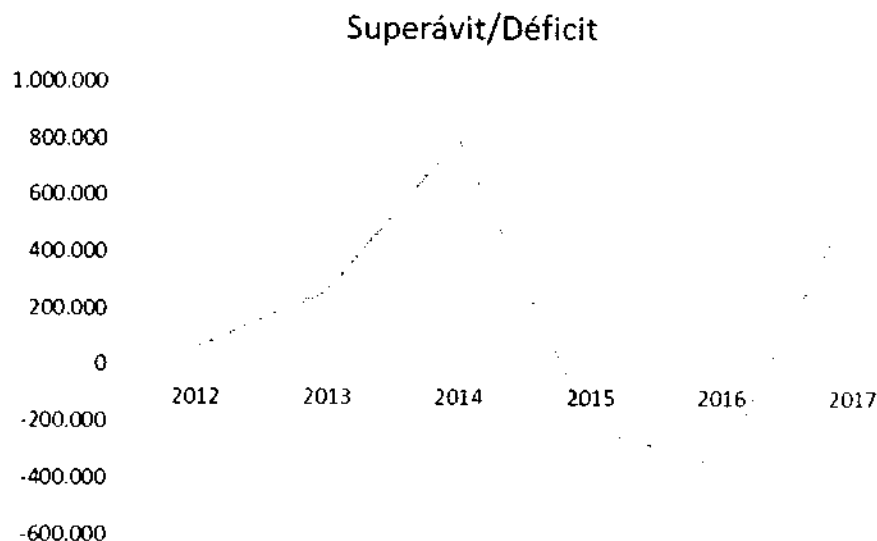
No exercício de 2016, os ativos da FEST apresentaram um aumento de 7,03% em relação ao exercício anterior, significando que o resultado econômico negativo de 2016 não impactou em redução de ativos na FEST.

A FEST no exercício de 2017, apresenta um aumento de 120,02% em seus ativos em relação ao exercício de 2016.





Evolução dos Resultados [1/1000]



	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Superávit/Déficit	65.300	263.930	804.167	-218.834	-348.070	607.689

Na série analisada, a FEST demonstrou superávit nos exercícios seguintes de 2012 a 2014, apresentando um crescimento de 304,18% no ano de 2013 e 204,69% para o exercício de 2014, mas um decréscimo para os exercícios de 2015 e 2016.

N exercício de 2017 a FEST apresentou um resultado superavitário de R\$607.689,19, resultado este maior nos últimos 6 anos, conforme evidenciado no gráfico.